

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **GUARDA MUNICIPAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
02
09
15
18
22
28
38

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações do recorrente.

O texto apresenta novos casos de crimes cometidos pela internet e as novas penalidades que lhes vêm sendo aplicadas, como, por exemplo, a lei conhecida como Carolina Dieckmann, entre outros casos relatados ao longo da tessitura textual, inclusive como o uso de postagens em redes sociais como provas de crimes. A única opção que expõe

este objetivo dentre as que se apresentam é a alternativa A: “Relatar os novos crimes cometidos nas redes sociais e as novas penalidades a que se expõem aqueles que os cometem.” Ratifica-se, portanto, o gabarito oficial.

INDEFERIDO

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “B”.

DEFERIDO

QUESTÃO 15

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 22

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 38

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B.

A alternativa A está errada porque diz que a pena é de 20 a 30 anos de reclusão. Segundo artigo 121 do Código Penal, a pena é de 12 a 30 anos de reclusão.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as

decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 02 de Maio de 2016.

CONSULPAM